



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO - GRA/MT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2022

(Processo Administrativo nº 10183.100404/2022-79)

Torna-se público que a Gerência Regional de Administração no Estado de Mato Grosso - GRA/MT, por meio da Divisão de Recursos Logísticos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/06/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a materiais elétricos para manutenções no Edifício Sede do Ministério da Economia em Mato Grosso e Depósito de Várzea Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Refletor RGB MicroLED com controle remoto – 200W - Bivolt – Eficiência mínima de 90 lúmens/W – Grau de proteção mínima IP66	453345	Unidade	50
2	Refletor LED SMD Branco (6500K) - 100W - Bivolt - Eficiência mínima de 90 lúmens/W – Proteção mínima IP66	453347	Unidade	10
3	Lâmpada LED Super Bulbo mínimo 40W Bivolt - mínimo 85 lm/W - Bocal E27 - Temperatura de cor 6500K	454051	Unidade	50
4	Lâmpada LED Bulbo 15W Bivolt - mínimo 90 lm/W - Bocal E27 - Temperatura de cor 6500K	392488	Unidade	60
5	Lâmpada dicroica LED Soquete GU10 - 5W a 6,5W - Bivolt - Temperatura de cor 2700K - Eficiência mínima 80 lm/W	438067	Unidade	250
6	Soquete para lâmpada GU10 dicroica com rabicho	427965	Unidade	250
7	Cabo elétrico flexível 2,5 mm ² - Cor Azul - Homologado pelo Inmetro	419883	Rolo de 100 m	8
8	Cabo elétrico flexível 2,5 mm ² - Cor Branca - Homologado pelo	419879	Rolo de 100	8

	Inmetro		m	
9	Cabo elétrico flexível 2,5 mm ² - Cor Verde - Homologado pelo Inmetro	419878	Rolo de 100 m	8
10	Interruptor diferencial residual (IDR) Tetrapolar - 40A/30 mA	345070	Unidade	4
11	Interruptor diferencial residual (IDR) Tetrapolar - 63A/30 mA	410177	Unidade	4
12	Luminária tartaruga oval em polipropileno - Bocal E27 - Cor Branca - 20 cm comprimento aproximadamente	446783	Unidade	30
13	Chave de fluxo de palheta (fluxostato) 10A - 125/250 V _{ac} com conexão macho - Diâmetro 1" NPT - Caixa em nylon 6.0 com grau de proteção mínimo IP-54	326146	Unidade	6
14	Temporizador digital de tomada (padrão NBR 14136) com 8 programas - Bivolt - Potência máxima 2000W	150953	Unidade	15
15	Prensa cabo PVC BSP 3/8" - Cor preta ou cinza	299870	Unidade	100
16	Chave seccionadora saca-fusível tripolar NH000 - 100A	216722	Unidade	2
17	Chave seccionadora saca-fusível tripolar NH000 - 160A	320944	Unidade	1
18	Chave de partida <i>Soft starter</i> tripolar 10A - Referência: Weg SSW050010T2246T PZ	390770	Unidade	1
19	Chave de partida <i>Soft starter</i> tripolar 16A - Referência: Weg SSW050016T2246T PZ	390770	Unidade	2
20	Chave de partida <i>Soft starter</i> tripolar 23A - Referência: Weg SSW050023T2246T PZ	390770	Unidade	2
21	Chave de partida <i>Soft starter</i> tripolar 30A - Referência: Weg SSW050030T2246T PZ	390770	Unidade	1
22	Chave de partida <i>Soft starter</i> tripolar 45A - Referência: Weg SSW050045T2246T PZ	390770	Unidade	2
23	Chave de partida <i>Soft starter</i> tripolar 60A - Referência: Weg SSW050060T2246T PZ	390770	Unidade	1

1.3. Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta:

- prazo de entrega;
- garantia do produto;
- marca do produto;
- validade da proposta.

1.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Projeto Básico.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao

disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. O fornecedor que ofertou o menor valor deverá encaminhar proposta com os dados/descrição/catálogo/ficha técnica do(s) item(ns) por meio do sistema Comprasnet 4.0, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação (não aceitação da proposta), podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela

Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 40 (quarenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura eletrônica, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.063/2020.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. A contratação é para pronta entrega em remessa única dos itens descritos no artigo **1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

7.4.1. O prazo para a entrega dos itens não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis mediante justificativa plausível.

7.4.2. Os materiais devem ser entregues no horário das 08h às 17h no Edifício Sede do Ministério da Economia em Cuiabá/MT: Av. Vereador Juliano da Costa Marques, nº 99 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78049-937.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente (carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Projeto Básico;
 - 9.13.3. ANEXO III - Imagens ilustrativas dos itens.

Cuiabá/MT, 1º de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente

AMANDA FREITAS GOMES

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. A documentação para habilitação jurídica poderá ser substituída por registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. A documentação para habilitação fiscal, social e trabalhista referida acima poderá ser substituída por registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva

do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Freitas Gomes, Gerente Regional de Administração**, em 01/06/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25233472** e o código CRC **483359BC**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2021

Referência: Processo nº 10183.100404/2022-79.

SEI nº 25233472



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
 Secretaria Executiva - SE
 Secretaria de Gestão Corporativa - SGC
 Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Mato Grosso - GRA/MT
 Divisão de Recursos Logísticos - DRL

ATENÇÃO, FORNECEDORES!

ANTES DAR O SEU LANCE, LEIA ESTE PROJETO BÁSICO E O ANEXO COM IMAGENS ILUSTRATIVAS.

AS DESCRIÇÕES NO COMPRAS.GOV.BR SÃO MERAMENTE FORMAIS.
VALEM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO PARA O FORNECIMENTO DOS BENS.

O LANCE REGISTRADO DEVE CONSIDERAR A ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) NO ENDEREÇO INDICADO.

PROJETO BÁSICO

COMPRA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 14/2022

UASG 170190

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos para manutenções no Edifício Sede do Ministério da Economia em Mato Grosso e Depósito de Várzea Grande, conforme quantidades e detalhamento abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Refletor RGB MicroLED com controle remoto – 200W - Bivolt – Eficiência mínima de 90 lúmens/W – Grau de proteção mínima IP66	453345	Unidade	50
2	Refletor LED SMD Branco (6500K) - 100W - Bivolt - Eficiência mínima de 90 lúmens/W – Proteção mínima IP66	453347	Unidade	10
3	Lâmpada LED Super Bulbo mínimo 40W Bivolt - mínimo 85 lm/W - Bocal E27 - Temperatura de cor 6500K	454051	Unidade	50
4	Lâmpada LED Bulbo 15W Bivolt - mínimo 90 lm/W - Bocal E27 - Temperatura de cor 6500K	392488	Unidade	60
5	Lâmpada dicroica LED Soquete GU10 - 5W a 6,5W - Bivolt - Temperatura de cor 2700K - Eficiência mínima 80 lm/W	438067	Unidade	250
6	Soquete para lâmpada GU10 dicroica com rabicho	427965	Unidade	250
7	Cabo elétrico flexível 2,5 mm ² - Cor Azul - Homologado pelo Inmetro	419883	Rolo de 100 m	8
8	Cabo elétrico flexível 2,5 mm ² - Cor Branca - Homologado pelo Inmetro	419879	Rolo de 100 m	8
9	Cabo elétrico flexível 2,5 mm ² - Cor Verde - Homologado pelo Inmetro	419878	Rolo de 100 m	8
10	Interruptor diferencial residual (IDR) Tetrapolar - 40A/30 mA	345070	Unidade	4
11	Interruptor diferencial residual (IDR) Tetrapolar - 63A/30 mA	410177	Unidade	4
12	Luminária tartaruga oval em polipropileno - Bocal E27 - Cor Branca - 20 cm comprimento aproximadamente	446783	Unidade	30
13	Chave de fluxo de palheta (fluxostato) 10A - 125/250 V _{ac} com conexão macho - Diâmetro 1" NPT - Caixa em nylon 6.0 com grau de proteção mínimo IP-54	326146	Unidade	6
14	Temporizador digital de tomada (padrão NBR 14136) com 8 programas - Bivolt - Potência máxima 2000W	150953	Unidade	15

15	Prensa cabo PVC BSP 3/8" - Cor preta ou cinza	299870	Unidade	100
16	Chave seccionadora saca-fusível tripolar NH000 - 100A	216722	Unidade	2
17	Chave seccionadora saca-fusível tripolar NH000 - 160A	320944	Unidade	1
18	Chave de partida <i>Soft starter</i> tripolar 10A - Referência: Weg SSW050010T2246T PZ	390770	Unidade	1
19	Chave de partida <i>Soft starter</i> tripolar 16A - Referência: Weg SSW050016T2246T PZ	390770	Unidade	2
20	Chave de partida <i>Soft starter</i> tripolar 23A - Referência: Weg SSW050023T2246T PZ	390770	Unidade	2
21	Chave de partida <i>Soft starter</i> tripolar 30A - Referência: Weg SSW050030T2246T PZ	390770	Unidade	1
22	Chave de partida <i>Soft starter</i> tripolar 45A - Referência: Weg SSW050045T2246T PZ	390770	Unidade	2
23	Chave de partida <i>Soft starter</i> tripolar 60A - Referência: Weg SSW050060T2246T PZ	390770	Unidade	1

1.2. Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta:

- prazo de entrega;
- garantia do produto;
- marca do produto;
- validade da proposta

1.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Projeto Básico.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais faz-se necessária para efetuar os seguintes serviços:

- Melhoria de iluminação do Edifício Sede;
- Reparos elétricos;
- Automação de funcionamento de bebedouros;
- Reparos no sistema de ar condicionado central.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, isto é, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado .

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que será de até **30 (trinta) dias** corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis mediante justificativa plausível.

4.2. O aceite/aprovação dos equipamentos pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos e atestar a regularidade da entrega.
- 5.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 5.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos bens.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 6.2. Entregar os materiais de acordo com o requisitado pelo responsável

- 6.3. Emitir Nota Fiscal conforme valor ofertado e a Nota de Empenho (CNPJ, valor unitário e total, etc).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida subcontratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A partir da entrega do materiais, será avaliada a conformidade e atestada a Nota Fiscal.
- 8.2. Em caso de incorreção, a Contratada será informada para proceder a correção.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao SEOFI. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 9.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União.
- 9.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 9.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do Simples Nacional quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 10.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Projeto Básico prevalecerá a maior.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
- 11.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;
- 11.1.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 11.5**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.
- 11.3. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- 11.4. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da GRA/MT, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 11.1.1 a 11.1.4**.
- 11.5. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a GRA/MT anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 53.477,77 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Média	Subtotal
1	Refletor RGB MicroLED com controle remoto – 200W - Bivolt – Eficiência mínima de 90 lúmens/W – Grau de proteção mínima IP66	453345	Unidade	50	R\$162,35	R\$212,81	R\$299,99	R\$351,40		R\$256,64	R\$12.831,88
2	Refletor LED SMD Branco (6500K) -100W - Bivolt - Eficiência mínima de 90 lúmens/W – Proteção mínima IP66	453347	Unidade	10	R\$48,29	R\$74,53	R\$52,69			R\$58,50	R\$585,03
3	Lâmpada LED Super Bulbo mínimo 40W Bivolt - mínimo 85 lm/W - Bocal E27 - Temperatura de cor 6500K	454051	Unidade	50	R\$35,73	R\$48,90	R\$78,00	R\$37,91		R\$50,14	R\$2.506,75
4	Lâmpada LED Bulbo 15W Bivolt - mínimo 90 lm/W - Bocal E27 - Temperatura de cor 6500K	392488	Unidade	60	R\$22,90	R\$94,90	R\$166,83	R\$16,00	R\$9,79	R\$62,08	R\$3.725,04
5	Lâmpada dicroica LED Soquete GU10 - 5W a 6,5W - Bivolt - Temperatura de cor 2700K - Eficiência mínima 80 lm/W	438067	Unidade	250	R\$15,10	R\$19,90				R\$17,50	R\$4.375,00
6	Soquete para lâmpada GU10 dicroica com rabicho	427965	Unidade	250	R\$2,27	R\$2,40	R\$5,78	R\$2,80		R\$3,31	R\$828,19
7	Cabo elétrico flexível 2,5 mm ² - Cor Azul - Homologado pelo Inmetro	419883	Rolo de 100 m	8	R\$125,90	R\$195,72	R\$171,79			R\$164,47	R\$1.315,76
8	Cabo elétrico flexível 2,5 mm ² - Cor Branca - Homologado pelo Inmetro	419879	Rolo de 100 m	8	R\$125,90	R\$195,72	R\$171,79			R\$164,47	R\$1.315,76
9	Cabo elétrico flexível 2,5 mm ² - Cor Verde - Homologado pelo Inmetro	419878	Rolo de 100 m	8	R\$125,90	R\$195,72	R\$171,79			R\$164,47	R\$1.315,76
10	Interruptor diferencial residual (IDR) Tetrapolar - 40A/30 mA	345070	Unidade	4	R\$105,43	R\$141,24	R\$168,07	R\$163,58	R\$104,26	R\$136,52	R\$546,06
11	Interruptor diferencial residual (IDR) Tetrapolar - 63A/30 mA	410177	Unidade	4	R\$104,47	R\$171,94	R\$137,50	R\$159,00	R\$149,20	R\$144,42	R\$577,69
12	Luminária tartaruga oval em polipropileno - Bocal E27 - Cor Branca - 20 cm comprimento aproximadamente	446783	Unidade	30	R\$11,23	R\$14,22	R\$13,00	R\$12,99	R\$10,04	R\$12,30	R\$368,88
13	Chave de fluxo de palheta (fluxostato) 10A - 125/250 V _{ac} com conexão macho - Diâmetro 1" NPT - Caixa em nylon 6.0 com grau de proteção mínimo IP-54	326146	Unidade	6	R\$175,00	R\$156,24	R\$185,00	R\$179,90		R\$174,04	R\$1.044,21

14	Temporizador digital de tomada (padrão NBR 14136) com 8 programas - Bivolt - Potência máxima 2000W	150953	Unidade	15	R\$44,99	R\$66,90	R\$46,64	R\$94,91		R\$63,36	R\$950,40
15	Prensa cabo PVC BSP 3/8" - Cor preta ou cinza	299870	Unidade	100	R\$3,99	R\$3,63	R\$4,03	R\$2,73		R\$3,60	R\$359,50
16	Chave seccionadora saca-fusível tripolar NH000 - 100A	216722	Unidade	2	R\$289,80	R\$285,00	R\$289,18			R\$287,99	R\$575,99
17	Chave seccionadora saca-fusível tripolar NH000 - 160A	320944	Unidade	1	R\$366,99	R\$302,65	R\$300,00			R\$323,21	R\$323,21
18	Chave de partida Soft starter tripolar 10A - Referência: Weg SSW050010T2246T PZ	390770	Unidade	1	R\$1.728,75	R\$1.647,38	R\$1.517,95	R\$1.030,00		R\$1.481,02	R\$1.481,02
19	Chave de partida Soft starter tripolar 16A - Referência: Weg SSW050016T2246T PZ	390770	Unidade	2	R\$1.699,02	R\$1.925,00	R\$1.669,45	R\$1.737,82		R\$1.757,82	R\$3.515,65
20	Chave de partida Soft starter tripolar 23A - Referência: Weg SSW050023T2246T PZ	390770	Unidade	2	R\$2.501,09	R\$2.040,64	R\$1.610,19	R\$2.195,00		R\$2.086,73	R\$4.173,46
21	Chave de partida Soft starter tripolar 30A - Referência: Weg SSW050030T2246T PZ	390770	Unidade	1	R\$2.121,39	R\$2.593,16	R\$2.796,57			R\$2.503,71	R\$2.503,71
22	Chave de partida Soft starter tripolar 45A - Referência: Weg SSW050045T2246T PZ	390770	Unidade	2	R\$2.499,90	R\$2.639,00	R\$2.542,00			R\$2.560,30	R\$5.120,60
23	Chave de partida Soft starter tripolar 60A - Referência: Weg SSW050060T2246T PZ	390770	Unidade	1	R\$2.726,00	R\$3.009,99	R\$3.678,70			R\$3.138,23	R\$3.138,23

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas com a aquisição do material correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano 2022:

Repartição	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
GRA/ME/MT	04122003220000001	171701	0100000000	339030	170190	S6401UNIDES
SPU/MT	04127220920U40001	171857	0133000000	339030	170193	S.6.4.01.SPU
CGU/MT	0412440042D580001	173740	0100000000	339030	370020	203000
DRFB/MT	04122003220000001	171701	0100000000	339030	170190	S6401RATRFB
PFN/MT	04122003220000001	171701	0100000000	339030	170190	RATMATC2000
ANATEL	24122003220000001	194980	0178412310	339030	413034	20000000004

14. LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL/RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

LOCAL	ENDEREÇO	GESTOR/TELEFONE/E-MAIL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Cuiabá/MT	Edifício Sede do Ministério da Economia em Mato Grosso Av. Vereador Juliano da Costa Marques, nº 99 - Centro Político Administrativo Cuiabá/MT - CEP 78049-937	Samuel Wesley Montelares de Carvalho Kaiser Telefone: (65) 3911-7307/7244/7308 E-mail: drl.mt.samf@economia.gov.br	08h às 17h
-----------	---	---	------------

Documento assinado eletronicamente

SAMUEL WESLEY M. C. KAISER

SIAPE 2207126

DRL/GRA/MT



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Wesley Montelares de Carvalho Kaiser, Chefe de Divisão**, em 26/05/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24139061** e o código CRC **D9808A72**.

ANEXO – IMAGENS ILUSTRATIVAS

- ITEM 1 – REFLETOR RGB MICROLED COM CONTROLE REMOTO 200W



- ITEM 2 – REFLETOR LED BRANCO (6400K) 100W



- ITEM 3 – LÂMPADA LED SUPER BULBO 45W



- ITEM 4 – LÂMPADA LED BULBO 15W



- ITEM 5 – LÂMPADA DICROICA LED SOQUETE GU10 5W A 6,5W



- ITEM 6 – SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA GU10



- ITEM 7 – CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM² AZUL



- ITEM 8 – CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM² BRANCO



- ITEM 9 – CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM² VERDE



- ITEM 10 – INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) 40A/30mA



- ITEM 11 – INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) 63A/30mA



- ITEM 12 – LUMINÁRIA TARTARUGA OVAL – BOCAL E27



- ITEM 13 – CHAVE DE FLUXO (FLUXOSTATO) DE PALHETA 10A



- ITEM 14 – TEMPORIZADOR DIGITAL DE TOMADA



- ITEM 15 – PRENSA CABO 3/8"



- ITEM 16 – CHAVE SECCIONADORA SACA FUSÍVEL NH000 100A



- ITEM 17 – CHAVE SECCIONADORA SACA FUSÍVEL NH000 160A



- ITEM 18 - Chave de partida *Soft starter* tripolar 10A - Referência: Weg SSW050010T2246T PZ



- ITEM 19 - Chave de partida *Soft starter* tripolar 16A - Referência: Weg SSW050016T2246T PZ



- ITEM 20 - Chave de partida *Soft starter* tripolar 23A - Referência: Weg SSW050023T2246T PZ



- ITEM 21 - Chave de partida *Soft starter* tripolar 30A - Referência: Weg SSW050030T2246T PZ



- ITEM 22 - Chave de partida *Soft starter* tripolar 45A - Referência: Weg SSW050045T2246T PZ



- ITEM 23 - Chave de partida *Soft starter* tripolar 60A - Referência: Weg SSW050060T2246T PZ

